Lei n.º 1041/2020 **de 24 de setembro de 2020.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse do Apoio Financeiro aos Municípios, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elementos de Despesas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1041/2020

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 181.738,46 (cento e oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) e Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§2º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes do Repasse da 3ª parcela do recurso financeiro de apoio aos municípios, no valor de R$ 341.738,46 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
24 SET. 2020 - 01 OUT. 2020

...reira Estevam
... Divisão de Controle Interno
Portaria 713/13 CMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

24 SET. 2020 - 01 OUT. 2020
Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017